



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2024 - COPED/COGAE/DENS/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI, de 16 de janeiro de 2024.

ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA 2024/1 - IFPI

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2024, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) – Campus Pedro II.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos da Chamada Pública para preenchimento de 40 (quarenta) vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2024/1, no curso de Gastronomia da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na forma Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio, no campus Pedro II, sendo as vagas distribuídas conforme consta no ANEXO II.

Onde se lê:

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2024/1- IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21/12/2023
Período de Inscrição	22/12/2023 a 12/01/2024 Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Solicitação de Nome Social	22/12/2023 a 12/01/2024 Das 8h às 12h e das 14h às

	17h
Solicitação da Heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	22/12/2023 a 12/01/2024 Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado preliminar do Nome Social	15/01/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar da Nome Social	16/01/2024
Resultado definitivo para solicitação do Nome Social	17/01/2024
Convocação dos candidatos para o Processo de Heteroidentificação	18/01/2024
Processo de heteroidentificação	19 e 22/01/2024
Resultado Preliminar de Heteroidentificação	24/01/2024
Recurso do Resultado preliminar de Heteroidentificação	25/01/2024
Resultado definitivo de Heteroidentificação	26/01/2024
Resultado Parcial da Chamada Pública	31/01/2024
Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública	01/02/2024
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	02/02/2024
Matrícula PRESENCIAL para os candidatos aprovados na Chamada Pública 2024/1	05 e 06/02/2024 Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Previsão para o início do semestre letivo	07/02/2024

Leia-se:

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2024/1- IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21/12/2023
Período de Inscrição	22/12/2023 a 24/01/2024 Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Solicitação de Nome Social	22/12/2023 a 24/01/2024 Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Solicitação da Heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas	22/12/2023 a 24/01/2024 Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado preliminar do Nome Social	25/01/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar da Nome Social	26/01/2024
Resultado definitivo para solicitação do Nome Social	29/01/2024
Convocação dos candidatos para o Processo de Heteroidentificação	30/01/2024
Processo de heteroidentificação	31/01/2024
Resultado Preliminar de Heteroidentificação	01/02/2024
Recurso do Resultado preliminar de Heteroidentificação	02/02/2024
Resultado definitivo de Heteroidentificação	05/02/2024
Resultado Parcial da Chamada Pública	05/02/2024
Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública	06/02/2024
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA	07/02/2024
Matrícula PRESENCIAL para os candidatos	07 e 08/02/2024

aprovados na Chamada Pública 2024/1	Das 8h às 12h e das 14h às 17h
Previsão para o início do semestre letivo	09/02/2024

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br> e nas portarias dos campi listados no ANEXO I, deste Edital.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 **NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA**, que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública/Direção Geral do Campus Pedro II, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2024/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo no endereço eletrônico do IFPI <https://www.ifpi.edu.br>.

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2024, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.1.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano a um ano e meio, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Subsequente ao Ensino Médio, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo mínimo de um ano a um ano e meio, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 **NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas** para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.4, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com a Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

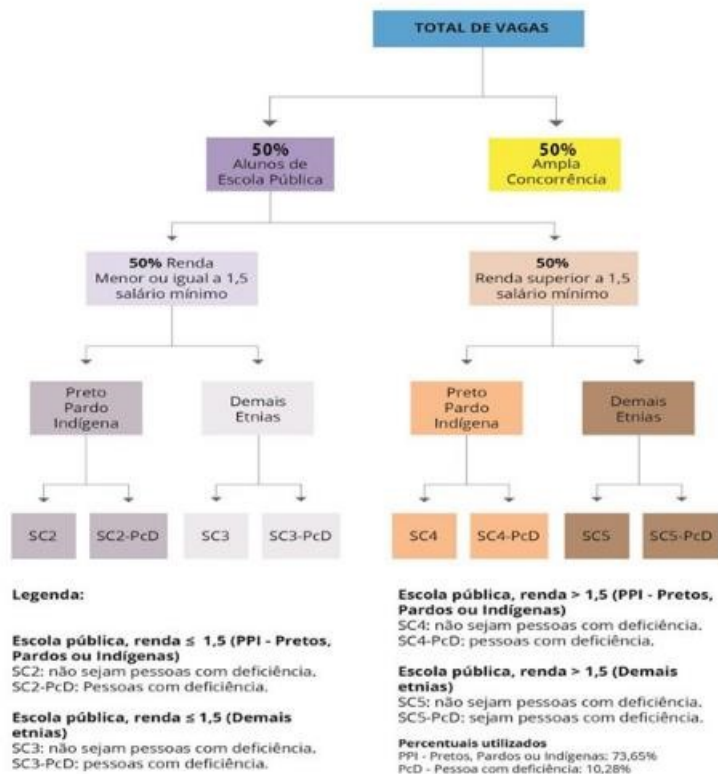
4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita ("renda familiar por pessoa") será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;

- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados na Chamada Pública 2024/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 12.4.2.1; 12.4.2.2, 12.4.2.3; 12.4.2.4, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 O candidato egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.3.1 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (conforme Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral,

nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de

2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e trabalho;

h) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1 Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

5.4.2 Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1 Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2 Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1 SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2 SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3 SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4 SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6 SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7 SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8 SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	REND a 1,5 Salário Mínimo	REND > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1. De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 A solicitação do nome social será de forma PRESENCIAL.

6.2.1 No ato da matrícula, o candidato poderá solicitar, conforme cronograma do certame, o uso do nome social.

6.2.2 Para efetivação da solicitação do nome social, o **candidato deve apresentar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, para solicitar o nome social:**

I. Requerimento de solicitação de uso de nome social, e no caso dos candidatos menores de dezoito anos de idade, deve constar ainda a assinatura expressa dos pais ou representante legal (ANEXO III);

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o

candidato seja menor de idade (ANEXO III).

6.3 O candidato que não entregar os documentos listados conforme subitem 6.2.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes a Chamada Pública 2022/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As **inscrições serão realizadas de forma PRESENCIAL** na sede do Campus Pedro II, situado à Rua Antônio Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, Pedro II (PI), CEP: 64255000.

7.1.1 O local das inscrições será no hall de entrada do campus;

7.1.2 As inscrições serão realizadas do dia **22/12/2023 a 12/01/2024, das 8h às 12h e das 14h às 17h.**

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar, os seguintes documentos:

I. **Formulário de inscrição** (ANEXO XII), devidamente preenchido. Nele deve informar/escrever a média final de Língua Portuguesa e de Matemática conforme as orientações da tabela de equivalência (anexo XI);

a) **na forma concomitante**, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no **9º ano, antiga 8ª série** ou equivalentes;

b) **na forma subsequente**, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida na **3ª série do Ensino Médio** ou equivalentes.

II. A **cópia e original** do boletim escolar OU histórico escolar simples OU declaração com médias (ANEXO X) emitido pela escola.

7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.5 O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição e é isento da taxa de inscrição.

7.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

7.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última

inscrição.

7.8 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno.

7.9 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno, deverá realizar um novo procedimento de inscrição conforme as especificações do item 7. 7.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

8.1 A seleção será realizada pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com o somatório das médias informado no Formulário de inscrição (ANEXO XII).

8.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 8.1, será realizada com base no item 7.3.

8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO XI.

8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO XI – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a) Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b) Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura, Gramática, redação, Produção de Texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
Matemática	Aritmética, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.

8.5 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

8.6 A nota do candidato (NC) será conferida pela Comissão Organizadora da Chamada Pública em parceria com o Controle Acadêmico, conforme os item 8.5 e Tabela de Equivalência de Notas (ANEXO XII), quando for o caso.

8.7 Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$NC = MFLP + MFMA$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

Segue exemplo:

Candidato tem notas:

MFLP = 8,70

MFMA = 7,55

A NC (nota do candidato) será igual à soma: $8,70 + 7,55 = 16,25$

NC = 16,25

8.8 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

8.9 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

8.9.1 Em hipótese alguma, será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao preencher/informar no Formulário de Inscrição (ANEXO XII) as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro na entrega de quaisquer documentos, tais como: boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do Quadro de Vagas (ANEXO II).

9.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública e Direção Geral do campus Pedro II.

9.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
- II. Apresentar maior média final em Matemática;
- III. Tiver maior idade.

10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

10.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme às cotas discriminadas a seguir:

SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

10.2 Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada, mas NÃO enviaram os documentos previstos, dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame, ou tiveram sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.

10.3 Considera-se o processo de heteroidentificação a validação por terceiros da condição autodeclarada.

10.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa

de veracidade e será avaliada mediante processo de heteroidentificação por comissão destinada para este fim.

10.5 A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

10.6 O processo de heteroidentificação e a verificação de documentos ocorrerão após os candidatos se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, em declaração própria conforme os itens 4.6, de acordo com o cronograma deste edital.

10.7 A Banca de Validação de Autodeclaração será formada por três (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos da Comissão de Heteroidentificação, responsável pelo processo de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, nomeados pelos Diretor Geral do campus Pedro II.

10.6 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão atestado de inexistência de parentesco com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas convocados para matrícula nos cursos do processo seletivo do IFPI/campus Pedro II 2024/1 e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o processo de heteroidentificação;

10.9 A Comissão de Heteroidentificação poderá atuar em bancas simultâneas, observando-se a composição mínima e a diversidade exigidas no item 10.5;

10.9 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

10.10 Em caso de atuações simultâneas, cada banca terá um membro indicado pelo Presidente da Comissão, para coordenação dos trabalhos.

10. 11 DA SOLICITAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PELA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.11.1 Para a solicitação da Heteroidentificação, o candidato à vaga para autodeclarados pretos, pardos e indígenas deve entregar, no ato da inscrição (presencial), o Formulário de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL (ANEXO XIII).

10.12 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.12.1 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

a) a autodeclaração realizada pelo candidato no ato da inscrição (ANEXO XIII);

b) única e exclusivamente a critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), observado durante a apresentação à Comissão, sendo excluído o critério de ancestralidade.

c) Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

10.12.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará os seguintes documentos apresentados pelos candidatos autodeclarados indígenas:

a) Registro de Nascimento Indígena; e/ou

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; e/ou;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

10.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em sala reservada, analisarão a documentação submetida pelos candidatos, conforme item 10.12.1 e 10.12.2.

10.14 O processo de heteroidentificação será realizado em locais adequados para que sejam assegurados o respeito à dignidade pessoal dos candidatos, o sigilo e a plena segurança das informações.

10.15 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que desejarem concorrer as vagas das cotas étnico-raciais passarão, obrigatoriamente por um processo de heteroidentificação que corresponde a uma entrevista presencial, não sendo permitida a representação por terceiros.

10.15.1 No período do Processo de Heteroidentificação, o candidato será convocado a comparecer ao campus Pedro II, na data e horário da Entrevista, divulgada no endereço eletrônico do IFPI <https://www.ifpi.edu.br>, para avaliação da Banca, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

10.16 Caso o candidato a uma vaga reservada para pretos, pardos e indígenas seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá no dia da entrevista presencial, conforme data estabelecida no cronograma, se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, acompanhado do responsável legal, o qual não poderá se manifestar durante o procedimento.

10.17 Durante a entrevista, o presidente da Banca de Heteroidentificação irá solicitar, ao candidato ou responsável legal, a permissão para a gravação da entrevista.

10.18 A Entrevista consiste na gravação de um vídeo no qual o candidato deve expressar resumidamente sua autodeclaração dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a), pardo(a) ou indígena (de acordo com a autodeclaração).

10.18.1 Se menor de idade, o candidato deverá mostrar-se no vídeo acompanhado do responsável legal.

10.18.2 Se o candidato for surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer o vídeo de sua autodeclaração, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

10.18.3 O candidato que não autorizar a filmagem de sua autodeclaração, não será avaliado pela Comissão de Heteroidentificação e, **SERÁ REMANEJADO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

10.18.4 O não comparecimento para a entrevista implica desistência da vaga e, **SERÁ REMANEJADO PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

10.19 O processo de heteroidentificação será registrado em parecer próprio e será assinado por todos os membros da Comissão.

10.20 O candidato receberá o parecer por escrito e assinará o comprovante de recebimento do referido documento, logo após o processo de heteroidentificação.

10.21 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato **será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros** da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

10.22 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes **motivos**:

- a. Não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. Ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- c. Não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital.

10. 23 No caso de INDEFERIMENTO por quaisquer situações previstas no item 10.22, os candidatos serão remanejados para concorrer às **VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

10.24 Prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

10.25 Do resultado e do Recurso do procedimento de heteroidentificação

10.25.1 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão,

de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, tendo o candidato que acompanhar seu resultado no sistema de inscrição.

10.25.2 O candidato pode impetrar recurso contra o procedimento de heteroidentificação, conforme as orientações a seguir:

10.25.2.1 - Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

10.25.2.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

10.25.2.3 Nos casos de candidatos pretos, pardos e indígenas que solicitarem reconsideração de parecer, estes serão avaliados no dia da referida solicitação, conforme ANEXO III.

10.25.3 Caso a Comissão de Heteroidentificação, na fase de recurso, indique, por maioria, que não foram identificados no candidato características fenotípicas de pessoa preta ou parda ou constatar a não apresentação de documentos que comprovem a condição indígena, o candidato será remanejado para as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA.

10.25.4 Não caberá recurso da decisão da comissão recursal.

10.25.5 A não validação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Heteroidentificação.

10.25.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral da Chamada Pública nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

10.25.7 O resultado preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI <http://ifpi.edu.br/> conforme cronograma do certame.

11 DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

11.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br> e nas portarias do *campus* Pedro II, conforme cronograma do certame.

11.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1. O candidato, deverá entregar a documentação obrigatória para a matrícula e as formas de comprovação das cotas (se for o caso) nos **endereços indicados no ANEXO I** deste Edital, **das 8h às 12h e das 14h às 17h, do dia determinado com o prazo máximo definido no cronograma deste edital** publicado no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

12.1.1 Somente poderá realizar a matrícula o candidato na **situação de aprovado** na Chamada Pública 2024/1.

12.1.2. As matrículas serão **PRESENCIAIS**.

12.1.2.1 Na matrícula os candidatos deverão entregar o original e cópia dos documentos. Se for declaração deve ser entregue a original.

12.1.3. O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

12.1.4. Não será realizada matrícula presencial fora do prazo ou do horário estipulado no cronograma deste edital.

12.1.5. Na condição de aprovado, o candidato deverá dirigir-se ao campus Pedro II, com toda a documentação exigida neste edital, para efetuar sua matrícula;

12.2 Sendo o **candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula**, deverá, obrigatoriamente, ser feita com a presença de seu representante legal, que deverá apresentar seu documento de identificação (RG) e CPF.

12.3 Caso haja alguma pendência de documentação no ato da matrícula, será informado um prazo para a entrega desta documentação.

12.3.1 O candidato terá a sua matrícula efetivada após a análise e aprovação de toda a documentação entregue.

12.4 **É obrigatória a entrega de toda a documentação** física no Controle Acadêmico do campus Pedro II, o qual o candidato se inscreveu, conforme prazo estabelecido pelo setor após o retorno às atividades presenciais. O estudante que não cumprir tal requisito terá cancelada a matrícula do curso.

12.5 A matrícula, se for o caso, poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

12.4 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

12.4.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço;

X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula);

XII. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade;

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VI. Título de Eleitor;

VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço;

X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no

ato da matrícula).

XII. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

12.4.2 PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

12.4.2.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC2)**.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VIII;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU

Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIII. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XIV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO IX;

XV. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de 18 anos.

c) **COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD)** Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente entregar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria N° 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do*

parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.4.2.2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC4)**.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VIII;

XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- IV. Documento de Identidade;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);
- XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO IX;
- XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria N° 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)*

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.4.2.3. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o

ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC3)**.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VIII;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula);

XIII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO IX;

XIV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO IV (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria N° 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)*

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.4.2.4. Candidatos que, independente da renda, tenham cursado

integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas **(SC5)**.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento de Identidade;

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula on-line);

XIII. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme modelo - ANEXO VIII;

XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;

IV. Documento de Identidade;

V. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII. Título de Eleitor;

VIII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

IX. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

X. Comprovante de endereço;

XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

XII. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme modelo - ANEXO IX;

XIII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado na matrícula).

XIV. **RG e CPF do responsável** pelo candidato menor de 18 anos.

c) **COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (5-PcD)** Além dos documentos acima citados (Forma Integrada, Concomitante ou Subsequente), o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

** Conforme Portaria N° 1.117, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018 Art. 8º-B. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência, nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º desta Portaria, e se inscrevam nas vagas reservadas a essas pessoas." (NR)*

II. O candidato que se inscreveu para a cota de pessoa com deficiência, poderá ser convocado a qualquer tempo para perícia médica, pela Comissão de Saúde do campus;

12.5 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 12.4.1 (para aprovados nas vagas de ampla concorrência) e o subitem 12.4.2 (para os aprovados nas vagas pelo sistema de cotas) perderá o direito à vaga.

12.6 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

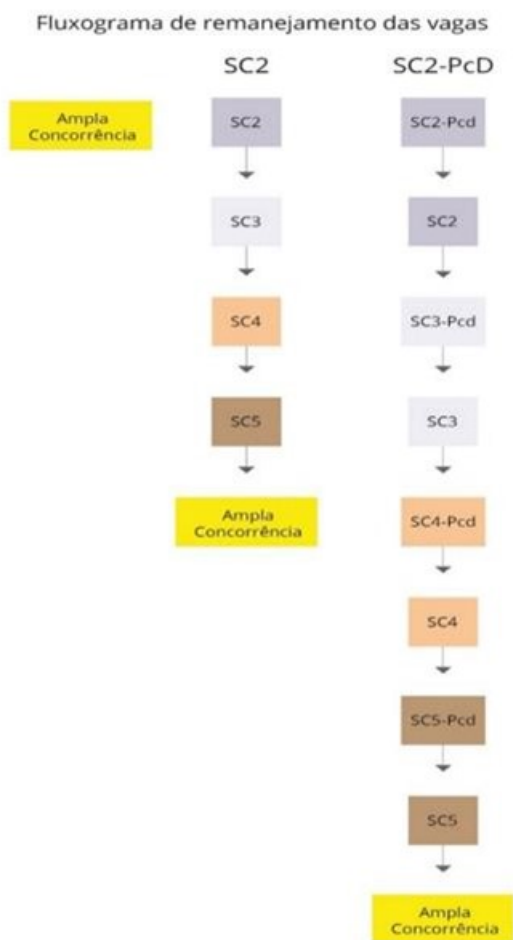
12.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle

acadêmico do campus.

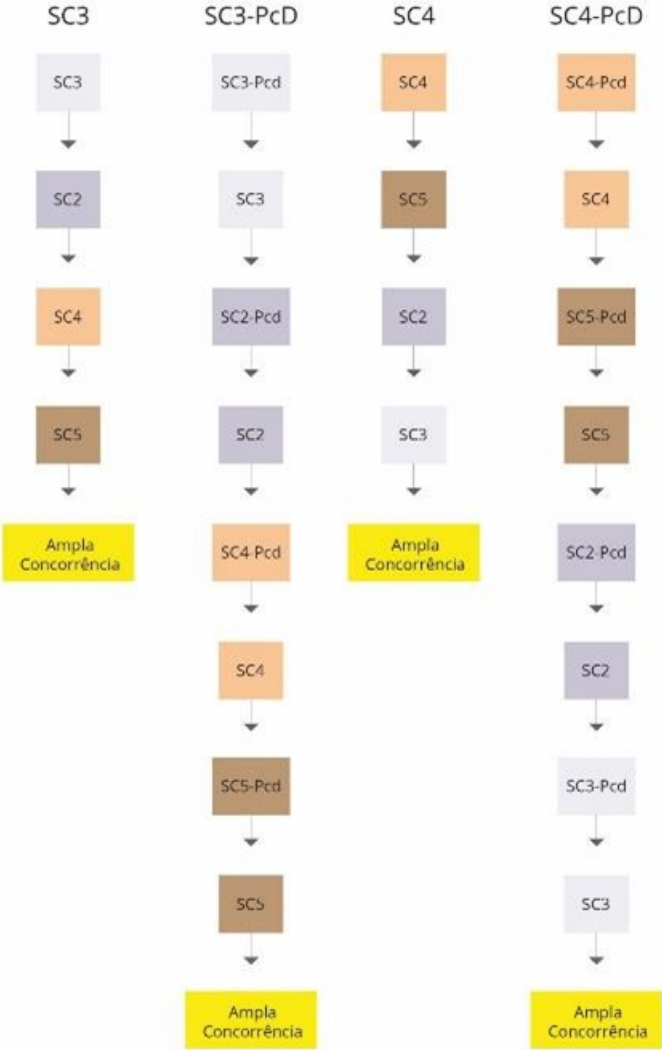
12.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

13 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

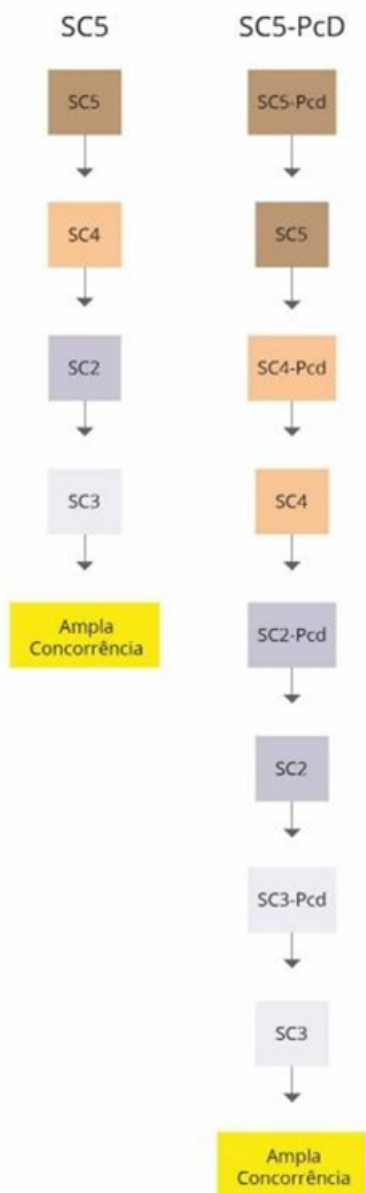
13.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



14 DA REOPÇÃO DE CURSO

14.1 A Reopção de curso é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital, e condicionada à existência de vagas no campus para o qual o candidato se inscreveu, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo campus.

15 DAS CONDIÇÕES PARA A REOPÇÃO DE CURSO

15.1 Somente poderão solicitar a reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes da Chamada Pública 2024/1 os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas dos candidatos aprovados.

15.2 Os candidatos na condição de EXCEDENTES serão convocados para confirmação de interesse na reopção de curso, com data a ser publicada pelo campus Pedro II para o qual fez a inscrição.

15.3 A convocação para se inscrever na reopção será publicada no endereço: <https://www.ifpi.edu.br/>.

15.4 A reopção de curso ocorrerá somente para os cursos os quais

houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.

15.5 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.

15.6 O candidato só poderá solicitar a reopção de curso na mesma forma de ensino e para o campus no qual se classificou como EXCEDENTE.

15.7 A solicitação de reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na reopção.

16 DAS INSCRIÇÕES PARA REOPÇÃO DE CURSO

16.1 Os candidatos convocados para confirmar interesse na reopção, deverão dirigir-se ao campus Pedro II, o qual fizeram a inscrição na Chamada Pública 2024/1, e preencher o formulário de opção de reopção, no controle acadêmico.

16.2 O candidato deverá, no ato da inscrição da reopção, apresentar os seguintes documentos:

I. Documento de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido.

16.3 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverão também apresentar documento pessoal (RG e CPF).

16.4 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem 16.2, ou, se menor, não estiver acompanhado de um dos pais ou do representante legal, não poderá se inscrever na reopção de curso.

17. DAS VAGAS

17.1 O Edital de reopção de curso destina-se ao preenchimento, EXCLUSIVAMENTE, das vagas remanescentes da Chamada Pública 2024/1, contidas neste edital.

17.2 As vagas serão redistribuídas conforme ANEXO II, pelos candidatos excedentes deste Edital, e de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO do referido edital.

17.3 O candidato que solicitar a reopção de curso para vagas remanescentes da Chamada Pública 2024/1, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.

17.4 Os recursos devem ser solicitados no controle acadêmico, do campus para o qual fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo campus.

17.5 A realização do processo de reopção fica sob a responsabilidade da Direção Geral do Campus Pedro II, o qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na hipótese de força maior, a Direção Geral fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio <https://www.ifpi.edu.br/>, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

18.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

18.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Rômulo José de Resende Paz
Diretor Geral em Exercício - Campus Pedro II

Documento assinado eletronicamente por:

■ Romulo Jose de Resende Paz, DEE - DG-PEDROII-CAMPUS PEDRO II, em 16/01/2024 15:38:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231536

Código de Autenticação: 94c5adf6d5

